NittUepa

Modalidade de Proteção

Direitos conexos

O que é?

É uma coleção de direitos que derivam dos direitos originais do autor.

Decreto nº 8.469/15 regulamenta as leis:

- nº 9.610/98 - Lei de Direitos Autorais;
- nº 12.853/13 - Gestão Coletiva de Direitos Autorais.

Art. 5º Constituição Federal - Dos direitos e deveres individuais e coletivos.

Todo ser humano tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

(Artigo XXVI - Declaração Universal dos Direitos Humanos)

Direitos conexos estão divididos em:

1) Artistas (intérpretas e executantes);
2) Produtores de fonogramas;
3) Empresas de radiodifusão.

Diferença entre direito de autor e direitos conexos

Direito de autor e direitos conexos protegem diferentes pessoas.
No caso de uma música, se aplicariam, por exemplo, da seguinte forma:

Ao cantor e aos músicos que interpretam uma canção.

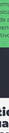

Ao produtor da gravação sonora da música (também chamado de fonograma).

As empresas de radiodifusão que transmitem programas contendo a música (estações de rádio e televisão).

Direitos

Nos casos previstos no art. 90 da Lei de Direitos Autorais, o artista intérprete ou executante tem o único direito de autorizar ou proibir o uso de sua obra .

De acordo com o art. 96 da Lei nº 9.610/98, a vigência dos direitos conexos tem prazo de 70 anos , contados a partir de 1º de janeiro, após a fixação, para os fonogramas; a transmissão, para emissores radiodifusores; e a execução e representação pública, para os demais casos.

Por que proteger os direitos conexos?

- **Artistas** (intérpretes ou executantes) merecem proteção pela sua contribuição criativa;
- **Produtores de fonograma** são protegidos tendo em vista, além de sua contribuição criativa, o investimento técnico e financeiro necessário para disponibilizar as gravações ao público, com justificado interesse em se proteger da pirataria.
- **Empresas de radiodifusão** protegem a reprodução de suas emissões sonoras e visuais, da retransmissão ilegal.

Tratados internacionais

Acordos que abordam, entre outros, os direitos conexos:

- **Convenção de Roma;**
- **Acordo TRIPS;**
- **Tratado da OMPI.**

Merchandising

Para empresas titulares de obras protegidas pelo Direito de Autor e Direitos Conexos, a concessão de autorização para exploração por meio de merchandising pode ser uma forma de obter rendimentos, além de permitir a exploração de novos mercados.

Isso é feito por meio da utilização de, por exemplo, uma celebridade, bandas de músicas desenhadas,fotografias, obras de arte ou de outro elemento igualmente apelativo, a fim de tornar o respectivo produto mais atrativo.

Entidades que atuam como intermediárias

Essas entidades atuam como intermediárias entre os usuários das obras e os titulares de direitos. Supervisionam o uso das obras em nome dos seus membros e se encarregam de negociar licenças e recolher o pagamento devido pelas mesmas.

- **ECAD** - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, que gere os direitos sobre as obras musicais. (www.ecad.org.br)
- **SBAT** - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (www.sbat.com.br)
- **ABDR** - Associação Brasileira dos Direitos Reprográficos. (www.abdr.org.br)
- **AUTAVS** - Associação Brasileira dos Direitos de Autores Visuais. (www.autavs.org.br)

Ainda ficou com dúvida?

Fale com o NITT

Nitt.uepa
nitt@uepa.br
nitt.uepa.br
@nittuepa
(91) 3131-1913
Tv. Dr. Enéas Pinheiro, 2626 - Bairro Marco, CEP. 66055-100, CCNT - Campus V - UEPA

Fontes consultadas

Lei de Direito Autoral nº 9.610.

WIPO (http://www.wipo.int).

ECAD (http://www.ecad.org.br).

INPI. **Expressão criativa:** uma introdução ao direito do autor e aos direitos conexos para pequenas e médias empresas. Rio de Janeiro, 2013. (Série sobre a Prop. Intel. e as Ativ. Empresariais, 4).